



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Da aquisição

O Tratamento Fora de Domicílio (TFD), instituído pela Portaria nº. 55/99 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde), é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem quando esgotado todos os meios de atendimento.

Sabendo que o programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) oferece consultas, tratamento ambulatorial, hospitalar e/ou cirúrgico previamente agendado, passagens de ida e volta (aos pacientes e, se necessário, aos seus acompanhantes), para que se desloquem até o local onde será feito o tratamento/acompanhamento e retornem a sua cidade de origem, evidenciado no Art.4º da Portaria 55/99. Sendo que é de responsabilidade dos municípios a efetivação desse direito.

Destarte que, a saúde é um direito fundamental e o seu acesso deve ser universalizado e igualitário, este acesso engloba fatores de ordem política, cultural e, igualmente, econômica. Sendo dever do Estado assegurar aos cidadãos a saúde por meio de políticas sociais que visem a redução do risco de doença, possibilitando o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, dentre esses princípios faz-se necessário instrumentalizar melhorias e adequações para os pacientes que ora necessitam se deslocar para os municípios que apresentam um melhor suporte técnico aos tratamentos.

Atualmente o município de Ulianópolis conta com pactuação com os municípios de: Paragominas, Castanhal e Belém. Sendo neste último, o município que tem o maior número de serviços pactuados e de atendimento de referência no Estado do Pará.

Tendo em vista a sua localização geográfica, o município de Ulianópolis está a aproximadamente 400 (quatrocentos) km de sua maior referência de atendimento e no mínimo 100 (cem) km dos demais municípios de referência, justificando assim a necessidade de instituir o programa de TFD para atender aos usuários que necessitam de transporte.

Destacamos também o número crescente de pacientes necessitando de transporte devido a necessidade de fazer acompanhamento no serviço especializado por apresenta alguma patologia que não são tratadas na rede pública de saúde de Ulianópolis.

Mediante à problemática exposta, faz-se necessária a aquisição de um ônibus para transportar de forma segura os pacientes atendidos pelo programa de Tratamento Fora de Domicilio (TFD) entre hospitais da rede pública Municipal e Estadual em outro município, garantindo assim, integridade, pois se tratasse de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade. Outrossim, a aquisição se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que o veículo ficará disponível todos os dias durante 24 (vinte e quatro) horas.

1.2. Da Solução

No Município de Ulianópolis – desde 2021 –, o suporte de transporte aos pacientes do TFD é realizado, essencialmente, por um ônibus locado (2 vezes por semana) e uma VAN pertencente a Coordenação de vigilância em Saúde (uma vez por semana). De outra forma, hoje se tem a necessidade de aumentar o número de pacientes assistidos visando a qualidade dos serviços de saúdes ofertados pelo município. Assim, não se mostra viável aumentar o número de viagens do ônibus locado ou aumentar as viagens feitas pela van, ou ainda, compensar a necessidade colocando mais carros para atender as rotas.

O Sistema da **Central Regulação/SMSU** registra uma **média mensal 171 (trezentos e setenta e um)** passageiros entre acompanhantes e pacientes que necessitam ir em consultas de retorno ou iniciar tratamento na cidade de Belém

Diante desses fatos, o planejamento atual está voltado a aumentar o número de viagens realizadas via ônibus, o que irá aumentar a quantidade de pacientes assistido, mas em contrapartida, irá aumentar o valor da locação. Assim, a solução encontrada é a aquisição de um ônibus tipo rodoviário nas especificações contidas neste Termo de Referência.

1.3. Modelo, quantidade e especificações

Devido as especialidades das demandas e para melhor atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo TFD, verificou-se as seguintes especificações básicas: 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário, ano 2023, 0 (zero) quilômetro com capacidade de 44 a 46 lugares, que possua banheiro interno, ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna, conforme será detalhado neste Termo de Referência.

1.4. Alteração da Proposta de Aquisição

Os valores decorrentes da presente adesão serão oriundos de recursos próprios e da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11413.842000/1230-04 (anexa), e, a alteração da caracterização física do veículo é justificada pelo imperioso atendimento ao interesse público de adequação e preservação do patrimônio público, bem como na segurança, conforto, bem estar, economia, atendimento humanizado que a viagem em um ônibus desse porte proporciona.

2. DO OBJETO

2.1. O Objeto deste procedimento é a:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, 0 (ZERO) QUILOMETRO, COM 44 LUGARES, ANO 2023, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS.

2.2. As especificações **mínimas** do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Veículo tipo ônibus rodoviário, ano 2023, 0 (zero) quilômetro com capacidade de 44 a 46 lugares, que possua banheiro interno, ar-condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna.	01

3. INFORMAÇÕES PARA A LICITAÇÃO

3.1. O Objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei Federal nº 10.520/2002, sendo possível e viável ser realizada pela modalidade de Pregão.

3.2. A licitação deverá ser feita na forma de Pregão Eletrônico, conforme o que estabelece o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 ou deverá ser justificado o formato presencial.

3.3. Preferencialmente deverá ser utilizado o Critério de Julgamento de Menor Preço por Item, uma vez que apresenta ser o mais vantajoso para a Administração Pública.

4. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Sem prejuízo das previsões editalícias, a qualificação técnica das Licitantes será comprovada por no mínimo:

4.1.1. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade comerciais pertinente e compatível ao objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

4.1.2. Documento comprobatório de que o veículo está coberto por garantia integral para todos os seus componentes incluindo as partes eletrônicas, se houver, contra qualquer defeito, quando em condições normais de uso e manutenção.

4.1.3. Documento de Certificação do Fabricante (ou equivalente) de que o veículo tem assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante, assim como o fornecimento de peças genuínas visando preservar a garantia técnica, em um raio máximo de 400 (quatrocentos) km do Município de Ulianópolis.

5. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1. O veículo deverá ser entregue obedecendo às especificações deste Termo de Referência, sendo recusado se que estiver com alguma característica diferente.

5.2. O veículo deverá ser entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Compra, na Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, localizada na Av. Paraíba, nº-442, Bairro: Caminho das Águas, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, no horário de 08:00h as 12:00h ou das 14:00h as 18:00h devendo a entrega ser agendada/comunicada previamente junto à Contratante.

- a) O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

5.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir as despesas com: **seguros (no transporte do veículo), fretes, tributos, emplacamento do veículo em nome da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, encargos trabalhistas e previdenciários; dando a devida garantia do veículo, conforme estabelecido em Contrato.**

6. DA GARANTIA

6.1. A Contratada o veículo deverá ter garantia de fábrica por um prazo mínimo de 02 (dois) anos, contados da data do recebimento definitivo, quanto a defeitos e imperfeições que venham a ser identificados, além do prazo legal.

6.2. O prazo de garantia mínima dos aparelhos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos não será inferior a 1 (um) ano a contar da entrega do veículo.

6.2.1. Aproveitar-se-á outro prazo de garantia mais benéfico à Contratante.

6.2.2. A garantia será prestada em concessionária autorizada pelo fabricante.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O veículo será recebido provisoriamente por servidor designado pela Contratante, nas condições e garantia de qualidades para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital e Termo de Referência.

7.2. O recebimento provisório do veículo não implica na aceitação do mesmo.

7.3. Se o veículo estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e no Edital, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusado e devolvido, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 2 (dois) meses, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.4. Somente após a verificação do enquadramento do veículo entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência e no Edital, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.5. O recebimento definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto as conformidades do veículo entregue.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contando a partir da data de sua assinatura.

9. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

9.1. Salvo nas excepcionalidades legais o Contrato não poderá ser reajustado durante a vigência de 1 ano.

10. DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

10.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, em até 30 (trinta) dias subsequente da apresentação da Nota Fiscal contendo o fornecimento do objeto devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

11.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Estadual Negativa de Natureza não Tributária e Tributária.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal, recusa de recebimento ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras "a" a "d" do subitem 11.2, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

12.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

12.3. Efetuar o pagamento do veículo entre conforme condicionantes deste Termo de Referência e do **Contrato**, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

12.4. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

12.5. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da **Contratada** previstas neste TR.

12.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

12.7. A Contratada fica obrigada a entregar o veículo já emplacado sob a propriedade da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, assumindo obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital.

13.2. Entregar o veículo novo, 0 (zero) quilometro, sem alienação, com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a marca indicada na proposta vencedora, acompanhado do respectiva Termo de Garantia, manuais do usuário e da Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência, de acordo com as obrigações das legislações vigente;

13.3. Substituir o veículo, por sua conta e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, caso o mesmo esteja em desacordo com as especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou danos que comprometam o seu uso regular;

13.4. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da SMSU, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;

13.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à SMSU.

13.6. Manter-se durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O(a) representante da SMSU que atuará como Fiscal do Contrato será aquele a ser designado pela Autoridade competente.

15. DAS SANSÕES

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.078/90, e nas demais legislações aplicáveis.

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As Dotações Orçamentárias para fazer frente às futuras obrigações serão as seguintes:

- **Exercício 2023**

Fundo Municipal de Saúde

10 122 0804 1.011 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

Ulianópolis/PA, 27 de julho de 2023.



ADONIAS CORRÊA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal 009/2021